



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Atas de Sessões .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Américo de Campos**  
CNPJ 45.160.173/0001-05  
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1970  
Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

**Câmara Municipal de Américo de Campos**  
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro  
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.534/2.022. DE 27 DE OUTUBRO DE 2.022.

**OBJETO:** *Cria Comissão Intersetorial para construção, implementação e monitoramento do Projeto Acolher.*

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1.988 em seu Art. 226, dispõe que “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”;

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1.988 em seu Art. 227, dispõe sobre o “ É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. [\(Redação dada Pela Emenda Constitucional n.º 65, de 2.010\)](#)

**CONSIDERANDO** a Resolução Conjunta nº. 01, de 13 de Dezembro de 2.006, do CNAS e do CONANDA, que aprovou o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação ora proposta é uma ação prevista no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e representa um compromisso partilhado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), o CNAS e o CONANDA, para a afirmação, no Estado brasileiro, do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária;

**CONSIDERANDO** a necessidade crescente desse tipo de serviço no âmbito municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Américo de Campos/SP, a Comissão Intersetorial para construção, implementação e monitoramento do Projeto Acolher.

**Art. 2º** - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto tem por objetivos:

I - Regularizar, no território municipal, a organização

e oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, no âmbito da política de Assistência Social e toda rede de proteção;

II- Definir diretrizes e atribuições de cada um dos atores envolvidos nas ações, políticas públicas e serviços da rede de proteção social e garantia de direitos com ênfase nas situações acolhimento institucional de crianças e adolescentes do município;

III- Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede de proteção, além de colaborar com orientação e informação;

IV- Reconhecer, na legislação vigente, do direito à convivência familiar e comunitária, da excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar e dos princípios que qualificam o atendimento nos serviços de acolhimento está fundamentado, dentre outros aspectos, no próprio desenvolvimento científico e nas diversas investigações que mostraram que um ambiente familiar saudável é o melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente.

V- Assegurar em caso inevitável de acolhimento, a retomada do convívio familiar - reintegração à família de origem ou, excepcionalmente, colocação em família substituta - devem ser realizados segundo parâmetros que assegurem condições favoráveis ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

**Art. 3º** - A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 02 (dois) representantes dos Departamentos Municipais, mesmos que já compõem a Rede Protetiva, decidido em Reunião de rede na data de 25 (vinte e cinco) de Outubro (10) de 2.022 (dois mil e vinte e dois), e será nomeada e constituída através de Portaria.

**Art. 4º** - A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

**Art. 5º** - A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes do Departamento de Municipal de Assistência Social de Américo de Campos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, registros de reuniões e encaminhamento de documentos produzidos.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos/SP.  
27 de Outubro de 2.022.

#### ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

#### LUÍS CARLOS SARAIVA

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 04 de novembro de 2022

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 3 de 3

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 9.660.** **27 DE OUTUBRO DE 2.022.**

**ROSENALDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM...

#### **RESOLVE**

**CONSIDERANDO** a Decreto Municipal nº. 3.534, de 27 de Outubro de 2.022, que "Cria a Comissão Intersetorial para Construção, Implementação e Monitoramento do Projeto Acolher", que têm como objetivos, o que dispõe o Art. 2º do referido Decreto Municipal.

**CONSIDERANDO** o Art. 3º do Decreto Municipal nº. 3.534, de 27 de Outubro de 2.022, a Comissão Intersetorial para Construção, Implementação e Monitoramento do Projeto Acolher, será nomeada, administrada e estruturada por uma Diretoria assim constituída:

**Presidente:** Mayra Júlia Adorno - RG. nº. 45.779.641-8;

**Vice-Presidente:** Malena da Silva Jamberci - RG. nº. 45.063.136-9;

**Primeiro Secretário:** Kelen de Matos Rodrigues - RG. nº. 29.691.974-3;

**Segundo Secretário:** Ana Paula Ferraz Carolino - RG. nº. 40.041.379-6;

#### **MEMBROS:**

Nilmara Cristina Castro Machado de Oliveira - RG. nº. 20.396.368-4;

Leda Gomes Alcântara da Silva - RG. nº. 28.378.756-9;

Marly Sebastiana Campos Florêncio - RG. nº. 25.083.072-3;

Gislaine Aparecida Magalhães Iuga - RG. nº. 29.692.044-7;

Wanda Paula Marques Arroyo - RG. nº. 40.535.660-2;

Suéli de Fátima Croque dos Santos - RG. nº. 44.690.883-6;

Arliete Silva de Oliveira - RG. nº. 29.963.362-7;

Lara Gislaine Costa Miron - RG. nº. 40.535.623-7;

Anna Paula Soares de Moura - RG. nº. 43.972.795-9;

Polyana Nascimento Biliazzi - RG. nº. 41.645.034-9;

Rosinei Juliano Alves - RG. nº. 13.116.488-0;

Roberto Carlos Vieira - RG. nº. 20.472.438-7;

Jullian José Nunes - RG. nº. 42.539.858-4.

Os membros da Comissão Intersetorial para Construção, Implementação e Monitoramento do Projeto Acolher a que se refere esta Portaria terá assento na referida Comissão pelo período de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções.

Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

27 de Outubro de 2.022.

**ROSENALDO RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

**LUÍS CARLOS SARAIVA**

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

### Licitações e Contratos

### Atas de Sessões

#### **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Ata de abertura da Concorrência Pública nº 04/2022, Processo nº 139/2022, destinado a Concessão Real de Uso a ser estabelecida norma através de contrato.**

As 14:00 Horas do dia 03 de novembro de dois mil e vinte e dois, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, localizada na cidade de Américo de Campos, reuniu-se a Comissão Julgadora Permanente de Licitações, designada através da Portaria do Sr. Prefeito Municipal, nº 9.258/2022 composta por **Tatiane Campanelli, Laura Alves Feitosa que presidiu a sessão, e os membros Laura Alves Feitosa e Ana Cláudia Cássia da Silva Feitosa de Oliveira**, para abertura do envelope "Proposta" da Concorrência Pública em epígrafe. A Comissão Julgadora recebeu os envelopes lacrados do proponente: **Fauzi Tadeu Brachini**, e que após conferência e rubrica, a comissão abriu o envelope e passou analisar as documentações e as propostas apresentadas. As propostas atendiam as condições e normas do edital. A Comissão Julgadora após analisar as documentações e propostas da Licitante resolve adjudicar o objeto da referida licitação como segue **Fauzi Tadeu Brachini o Lote 06 Quadra G (Área total do terreno 517,32m²)**, por apresentar melhor proposta e vantagem para este Município. Nada mais havendo a acrescentar, eu, Laura Alves Feitosa, lavrei a presente Ata que assino \_\_\_\_\_ juntamente com os demais licitantes.

Presidente

Tatiane Campanelli

Membro

Laura Alves Feitosa

Membro

Ana Cássia C. da S. Feitosa de Oliveira